

ANEXO I

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVIRUS (2019-nCoV) NO SISTEMA PRISIONAL DO AMAZONAS

MANAUS MARÇO, 2020



GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

Wilson Miranda Lima

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Marcus Vinícius Oliveira de Almeida

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Paulo César Gomes de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

André Luiz Barros Gioia

COORDENADORA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – C SSPAM

Alyne Eliza Taumaturgo Botelho

COORDENADOR DO SISTEMA PRISIONAL

Renan Oliveira de Carvalho



**ELABORAÇÃO**

Alyne Eliza Taumaturgo Botelho

Daniele Moreira Figueiredo

Luana Martins Lisboa Fadel

Ingrid Sales da Costa

Karla Alexandra de Souza Coelho **COLABORADORES**

ASSESSORIA JURÍDICA – SEAP

Alan de Azevedo Alves

Eliane Andrade Martins

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Fernanda do Socorro Cavalcante Fernandes

Hélio Muniz Vieira

Ivan da Silva Correa

Joycimirla da Cunha Freitas



LISTA DE SIGLAS

CIEVS - Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde

COSIPE – Coordenadoria do Sistema Prisional

CoV - Coronavírus

CSSPAM - Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário

EPI – Equipamento de Proteção Individual

FVS/AM - Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS/AM

GAB – Gabinete

GVST - Gerência de Vigilância de Doenças Transmissíveis

HPS - Hospital e Pronto-Socorro

MS – Ministério da Saúde

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

PMAM – Polícia Militar do Amazonas

POP – Procedimento Operacional Padrão

PPL – Pessoa Privada de Liberdade

RG – Registro Geral

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SEAP – Secretaria de Administração Penitenciária

SEXAD – Secretaria Executiva Adjunta

SRAG - Síndrome Respiratória Aguda Grave

SUSAM – Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas

SVS/MS - Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde

UP – Unidade Prisional

2019-nCoV - Novo Coronavírus






SUMÁRIO

1. ROTINAS DE SERVIÇO.....	1
PROCESSO: Nº 1.1 - TRIAGEM DE PPL'S.....	1
PROCESSO: Nº 1.2 - TRIAGEM DE VISITANTES E COLABORADORES EXTERNOS E INTERNOS	4
PROCESSO: Nº 1.3 - EQUIPAMENTOS	6
PROCESSO: Nº 1.4 - MANEJO DO PPL EM SUSPEITA DE CORONAVÍRUS.....	7
2. SISTEMA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	9
PROCESSO: Nº 2.1 - MEDIDAS DE RESTRIÇÃO.....	9
PROCESSO: Nº 2.2 - LAVAGEM DAS MÃOS.....	11
PROCESSO: Nº 2.3 - HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL EM GEL.....	14
PROCESSO: Nº 2.4 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	15
PROCESSO: Nº 2.5 - LUVAS.....	19
PROCESSO: Nº 2.6 - USO DA MÁSCARA CIRÚRGICA.....	21
PROCESSO: Nº 2.7 - GRUPOS DE RISCO.....	22
PROCESSO: Nº 2.8 ESCOLTAS MÉDICAS EXTERNAS.....	24



DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS



 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Secretaria de Administração Penitenciária	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
	VERSÃO: 01	ANO: 2020
	SISTEMA: Nº 1	ROTINAS DE SERVIÇOS
	PROCESSO: Nº 1.1	Triagem de PPL's

MATERIAL NECESSÁRIO

1. Livros de Ocorrências;
2. Lista de Chamada dos Presos;
3. Caneta;
4. Carimbo;
5. Luvas;
6. Kit para primeiros socorros;
7. Kit de higiene (álcool em gel, máscara)
8. Máscara;
9. Mobiliário;
10. Computador com acesso à internet;
11. Caderneta portátil para anotações diversas;
12. Prancheta;
13. Crachá de identificação; 14. Dentre outros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Legislação e Portarias Internas da SEAP.
2. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV), 2020;
3. Nota Técnica Nº 07/ DIPRE/FVS-AM. 2020; 4. Nota Técnica Nº 06/2020 DVE/FVS/AM.2020.

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

1. Profissional designado para realizar triagem: Todo profissional do corpo técnico que tenha mínimo conhecimento das definições de casos suspeitos e que possa preencher questionário.

- a. Profissional da triagem deve estar em uso de máscara cirúrgica, luvas, avental descartável (jaleco descartável), com relação nominal de todos os PPL's que apresentam quaisquer sintomas respiratórios ou sintomas gripais no momento da triagem.
- b. Preencher o questionário, bem como em caso de sintomas de febre e demais queixas, devem ser encaminhados para enfermaria para aferição de temperatura e sinais vitais e anamnese.
- c. Identificar os PPL's que apresentem comorbidades (Hipertensão, Diabetes, Renais Crônicos, Cardiopatas, e outras Doenças Auto-imunes, dentre outras), no momento da triagem e disponibilizar máscara cirúrgica à todos os PPL's.

2. Local de triagem - O profissional de saúde deverá:

- a. Apresentar-se no local designado para triagem pré-estabelecido pelo estabelecimento penal, de preferência próximo à Enfermaria;



- b. Estar devidamente uniformizado e equipado com os EPI's de segurança.
- c. Assim que chegar no setor de triagem deve conferir os insumos e material básico para a triagem: máscara cirúrgica, avental descartável, luva, álcool em gel, lenço de papel, e questionário.
- d. Todos os PPL's devem estar em uso de máscara cirúrgica.

3. No local de triagem, o profissional de saúde será:

- a. Designado ao posto de serviço mediante categorização operacional da subárea de atuação;
- b. Informado, por meio do livro de ocorrências diárias do plantão, das principais ocorrências dos plantões anteriores, quantidade de presos e visitantes triados, determinações superiores, procedimentos, atividades do turno, cautelas (materiais de saúde pertencentes à unidade penal) e precauções que deverão ser tomadas em sua jornada de trabalho, entre outros.

4. Rendição durante o plantão:

A rendição durante o plantão ocorre em diversas situações, seja por necessidade particular do profissional de saúde devidamente motivada e justificada com aquiescência do chefe imediato ou por interesse da administração, ensejando, por exemplo, apoio à determinada tarefa e necessidades exclusivas e específicas das atividades exercidas em Unidades Prisionais, para operacionalização e manutenção do bom andamento do serviço.

5. Recebimento e verificação do posto de serviço

Ao efetuar a rendição, o profissional de saúde passa a ser o responsável nos âmbitos penal, cível e administrativo pelo setor de trabalho. Por isso, antes de assumir a responsabilidade do posto de serviço, deve-se observar as determinações do POP para este procedimento.

6. Atribuições em todo posto de serviço do profissional de saúde que estiver começando o plantão:

- a. Deslocar-se imediatamente ao posto de serviço, após as orientações sobre o turno, para iniciar a triagem;
- b. Efetuar a conferência de materiais e insumos de saúde (álcool solução líquido, álcool em gel, lenço de papel, sabonete líquido, luva, máscara cirúrgica, dentre outros), conforme o seu posto de trabalho;
- c. Verificar e comunicar as alterações das condições da estrutura e a higiene do posto ao Chefe de Equipe do dia para providências necessárias e o devido registro no livro de ocorrências diárias;
- d. Inteirar-se das cautelas e quaisquer alterações do posto de serviço;
- e. Tomar conhecimento das demandas e mudanças operacionais repassadas em preleção e descritas no livro de ocorrências diárias do plantão.
- f. Higienizar todos os materiais hospitalares utilizados na triagem, assim como todos os objetos e equipamentos (bancadas, canetas, maçaneta da porta, pranchetas, pastas plásticas e outros).

7. Atribuições do profissional de saúde no encerramento do plantão no respectivo posto de serviço:

- a. Aguardar sua rendição no respectivo posto de serviço, em hipótese alguma deslocando sem a ciência e autorização de seu chefe imediato ou membro da Direção;
- b. Acompanhar as conferências efetuadas pelo profissional de saúde que assumirá o posto repassando toda e qualquer demanda, determinações novas, principais ocorrências e demais mudanças relevantes a operacionalização da Unidade;



- c. Comunicar ao Chefe de Equipe de Enfermagem as alterações no posto de serviço para o devido registro no livro de ocorrências diárias;
- d. Ausentar-se do posto somente após as conferências concluídas e após ciência e autorização do Chefe Imediato ou membro da Direção.
- e. Realizar triagem de saúde levando-se em consideração sintomatologia (febre – acima de 37,8°C, tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros e contato com pessoa diagnosticada ou que tenha viajado para lugares que apresentem transmissão da doença).

8. Orientações:

- a. Caso seja verificada alguma alteração no posto de trabalho, o profissional de saúde, que estiver assumindo o posto, deve informar ao superior imediato e aguardar autorização para efetuar a rendição, bem como o reabastecimento dos insumos descritos à cima;
- b. Todo estabelecimento penal deverá manter um livro oficial de registros de ocorrências diárias do setor de saúde, e demais livros para registro e controle de movimentações, para que seja consignada toda alteração. Os livros deverão ser numerados, identificados por subsetor, padronizado conforme modelo preestabelecido e datados, e não poderão conter rasuras. A informação errada ou equivocada dever ficar entre parênteses, após registrar a anotação oficial. Não poderá ter páginas rasgadas ou removidas, além de ser proibido iniciar o lançamento de ocorrências pulando linhas e páginas dos registros de plantões anteriores, mantendo as redações coesa e coerente;
- c. Tanto os profissionais de saúde que estão assumindo o plantão como os que estão saindo, deverão assinar os livros oficiais de registro;
- d. Caso haja qualquer alteração, o profissional de saúde que estiver assumindo o plantão deverá solicitar à Chefia de Equipe, mediante o que foi anotado no livro, que do fato seja gerado comunicação para ciência da Supervisão de Segurança ou Direção;
- e. O não cumprimento do disposto ensejará em assunção de responsabilidade por qualquer não conformidade, ocorrida.
- f. A legitimidade, zelo e fiscalização do conteúdo descritos no livros de ocorrências, caberá primeiramente aos profissionais de saúde que estarão saindo ou entrando de serviço.
- g. Os PPL que apresentarem sintomas, no momento da triagem, deverão ser imediatamente isolados, registrados e encaminhados para Avaliação médica, caso confirme a suspeita estes casos devem ser notificados junto à FVS/CIEVS, conforme anexo.
- h. O PPL deve permanecer em isolamento até que seja descartado o caso suspeito.
- i. Todos os PPL's comunicantes do interno em caso de suspeita não devem ser transferidos de celas ou UP até que sejam investigados e descartado os casos suspeitos.
- j. Caso algum PPL comunicante seja identificado como suspeito deverá ser separado em sala restritiva.

9. Rotinas gerais - O profissional de saúde após assumir o plantão, deverá, em todo posto de serviço:

- a. Permanecer no posto e ausentar-se somente com prévia comunicação e autorização da chefia imediata ou membro da direção e/ou com a devida rendição;
- b. Manter o setor de triagem limpo, realizando a higienização de todos os materiais e insumos do setor;
- c. Registrar e encaminhar todos os casos suspeitos ao Chefe de Enfermagem para investigação e possível encaminhamento para Avaliação Médica.



d. Ainda, toda alteração em relação à dinâmica do trabalho no período do plantão (seja sobre presos ou agentes de ressocialização, visitas ou colaboradores sobre o manejo de qualquer atividade) deverá ser registrada no livro de controle do setor correspondente e imediatamente levado ao conhecimento da Chefia de Equipe.

RESULTADOS ESPERADOS


1. Garantir que o procedimento de rendição do plantão seja realizado com a devida perícia e prudência, de forma a preservar a integridade de todos os envolvidos, restando garantida a segurança em saúde do estabelecimento penal e também dos presos;
2. Cumprimento da legislação;
3. Que seja salvaguardada a integridade física e mental dos profissionais de saúde ou servidores da administração penitenciária.
4. Que todos os sintomáticos respiratórios sejam triados dentro da Unidade Prisional (UP)

AÇÕES CORRETIVAS

1. Não efetuar o procedimento de forma individualizada, procedimento para garantir a própria segurança e a de terceiros (população carcerária), e impossibilitando um eventual aliciamento criminoso (recebimento ou repasse de propinas, drogas, celulares) por parte da população carcerária, bem como do próprio agente de ressocialização;
2. Solicitar apoio a outro profissional de saúde quando perceberem qualquer possibilidade de casos suspeitos por parte da população carcerária, no sentido de evitar e prevenir a transmissão do Coronavírus.

POSSIBILIDADES DE ERROS

1. Não cumprir a Lei de Execução Penal;
2. Realizar o procedimento sem escolta, sem os equipamentos de proteção individual;
3. Fazer o procedimento sem conhecimento técnico;
4. Probabilidade de não identificar um possível doente por Coronavírus.

 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Secretaria de Administração Penitenciária	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
	VERSÃO: 01	ANO: 2020
	SISTEMA: Nº 1	ROTINAS DE SERVIÇO
	PROCESSO: Nº 1.2	Triagem de Visitantes e Colaboradores Externos e Internos

MATERIAL NECESSÁRIO

01. Livros de Ocorrências;
02. Lista de Chamada de Visitantes/Advogados/Colaboradores Externos;
03. Caneta;
04. Carimbo;
05. Luvas;
06. Kit para primeiros socorros;



07. Kit de higiene (álcool em gel, máscara, sabonete líquido, lenço de papel);
08. Mobiliário;
09. Computador com acesso à internet;
10. Caderneta portátil para anotações diversas;
11. Prancheta;
12. Crachá de identificação; 13. Dentre outros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Portarias Internas e Legislação vigente da SEAP.
2. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV), 2020;
3. Nota Técnica Nº 07/ DIPRE/FVS-AM. 2020; 4. Nota Técnica Nº 06/2020 DVE/FVS/AM.2020.

ATIVIDADES CRÍTICAS

Liberação do acesso de pessoas com Coronavírus no interior da Unidade Prisional.

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

1. Profissional de triagem externa deve posicionar-se em local de triagem previamente designado pela Unidade Penal.
2. O procedimento de triagem externa deve ser o primeiro procedimento à todos os visitantes e colaboradores externos que pretendem adentrar à Unidade Penal.
3. O profissional de triagem externa deve triar todos os que estão adentrando à UP, através de inquérito de questionário em anexo;
4. Toda e qualquer liberação de entrada deve passar pelo setor de triagem de saúde.
5. O visitante deve ser encaminhado ao posto de triagem.
6. Realizar levantamento de possíveis sinais e sintomas, bem como viagens a locais com exposição da doença ou contato direto com pessoa diagnosticada com o Coronavírus nos últimos 14 dias, conforme questionário em anexo.
7. Caso não apresente sintomatologia ou histórico de contato com pessoas diagnosticadas com o Coronavírus o acesso é liberado e iniciam-se os procedimentos de rotina para entrada à UP.
8. Caso o visitante, advogado ou colaborador externo apresente um ou mais dos sintomas da doença o acesso à UP é proibido e deverão ser remarcados, bem como registrados os sintomas apresentados no momento da triagem de saúde e orientado à procurar uma os serviços de saúde.
9. Colaboradores que atuam dentro das UP's que estiveram em locais de transmissão, nos últimos 14 dias, ou que apresentem um dos sintomas do Coronavírus, somente fica recomendado o afastamento diante de sintomatologia e conforme recomendação médica.
10. Nos dias de Visitas, a equipe de saúde deverá permanecer no local de triagem externa informando aos visitantes os procedimentos preventivos e distribuindo máscaras, álcool em gel específico para as mãos (70%). Realizando a mesma triagem supracitada, vedando o acesso de visitas que apresentem os sintomas: tosse; coriza, dispneia (falta de ar severa, que é um diferencial);



RESULTADOS ESPERADOS


1. Melhoria e aumento na segurança e vigilância em saúde para entrada de público externo; 2. Que o expediente de acesso de público externo ocorra de forma harmônica e sem eventos negativos;
3. Que as prerrogativas sejam respeitadas, sem que a segurança em saúde fique prejudicada.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Na eventualidade da ocorrência de tumulto por parte do visitante, que este seja encaminhado a um local apropriado para orientações e providências;
2. Caso o visitante ou colaborador externo se recuse a realizar a triagem externa, este fica impedido de adentrar à Unidade Prisional.
3. Sempre atentar para possíveis sintomas respiratórios;
4. Não é recomendável a entrada, na Unidade, de visitantes que estiveram em locais de transmissão, nos últimos 14 dias, mesmo não apresentando sintomas gripais.

POSSIBILIDADES DE ERROS

1. Autorização indevida de visitas e entradas externas;
2. Não conferência da sintomatologia ou possíveis contatos dos visitantes;
3. Permitir que os visitantes/colaboradores externos doentes adentrem ao estabelecimento colocando em risco à saúde de internos e profissionais do Sistema Prisional.

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Secretaria de Administração Penitenciária</p>	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
	VERSÃO: 01	ANO 2020
	SISTEMA: Nº 1	ROTINAS DE SERVIÇOS
	PROCESSO: Nº 1.3	Equipamentos

MATERIAL NECESSÁRIO

1. Estetoscópio;
2. Esfigmomanômetro;
3. Termômetro;
4. Cilindro de Oxigênio;
5. Cateter de Oxigênio tipo óculos;
6. Kit para primeiros socorros;
7. Mobiliário;
8. Computador com acesso à internet;
9. Lenço de papel;
10. Outros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Lei de Execução Penal 7.210/84;



2. Resoluções CNJ 47/07 e 214/15;
3. Resolução CNMP 121/15;
4. Portarias e legislação internada da SEAP.
5. Legislação e Portarias Internas da SEAP.
6. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV), 2020;
7. Nota Técnica Nº 07/ DIPRE/FVS-AM. 2020; 8. Nota Técnica Nº 06/2020 DVE/FVS/AM.2020.

ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Possibilidade do profissional de saúde entrar em contato direto com o vírus COVID-19; 2. Colocar em risco a saúde do paciente crítico em suspeita ou em Síndrome Respiratória Aguda e formas graves do Coronavírus.

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

1. Para que o profissional de saúde possa desenvolver um trabalho eficiente, conforme o posto de serviço ou setor que atua, cabe ao profissional de saúde efetuar a verificação da disponibilidade, e estado de conservação, dos materiais necessários ao desempenho de suas funções, observando se estão de acordo com o relatado no livro de ocorrência;
2. Verificar se os cilindros de oxigênio estão abastecidos e se as ambulâncias estão com a rede de oxigênio prontas para uso.
3. Caso ocorra, ou seja, verificado, algum sinistro, extravio, aquisição ou ausência de material, o profissional de saúde deverá lançar a ocorrência no livro e relatar verbalmente para o Chefe de Equipe ou Supervisor, para fins de providenciar os equipamentos;
4. Ao fim do plantão, o profissional de saúde deverá fazer a conferência de todo material e lançar no livro de ocorrência para que a equipe posterior possa realizar nova verificação.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Garantir que os equipamentos necessários para as rotinas de serviço sejam conferidos e testados para a devida utilização necessária, garantindo a assistência em saúde dos presos; 2. Que sejam salvaguardadas a integridade física e mental dos profissionais de saúde envolvidos no procedimento, bem como da população carcerária.


AÇÕES CORRETIVAS

1. Não efetuar o procedimento de forma individualizada, colocando a vida dos PPL's em risco, observando sempre o uso de equipamentos adequados para cada procedimento;
2. Na falha ou falta de algum equipamento, comunicar imediatamente ao superior hierárquico para as devidas providências.

POSSIBILIDADES DE ERROS

1. Não cumprir a Lei de Execução Penal;
2. Uso inadequado dos equipamentos;
3. Falta de manutenção adequada aos equipamentos;
4. Probabilidade de ocorrer motins e rebeliões.



 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Secretaria de Administração Penitenciária	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
	VERSÃO: 01	ANO 2020
	SISTEMA: Nº 1	ROTINAS DE SERVIÇOS
	PROCESSO: Nº 1.4	Manejo do PPL em suspeita de Coronavírus

MATERIAL NECESSÁRIO

01. Livros de Ocorrências;
02. Lista de Chamada dos Presos;
03. Caneta;
04. Carimbo;
05. Luvas;
06. Máscara Cirúrgica;
07. Algemas;
08. Kit para primeiros socorros;
09. Cilindro de Oxigênio;
10. Termomêtro;
11. Esfigmomanômetro;
12. Estetoscópio;
13. Mobiliário;
1. Computador com acesso à internet;
2. Outros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Lei de Execução Penal 7.210/84;
2. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV), 2020;
3. Nota Técnica Nº 07/ DIPRE/FVS-AM. 2020;
4. Nota Técnica Nº 06/2020 DVE/FVS/AM.2020

ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Colocar em risco à saúde do PPL e profissionais do Sistema Prisional.
2. Assistência à saúde indevida;
3. Manejo do paciente de forma incorreta.

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

1. Chefe do setor de enfermagem deverá avaliar os sintomas apresentados pelos PPL's triados e identificados como casos suspeitos, encaminhando à avaliação médica os casos confirmados suspeitos.
2. Após a confirmação do caso suspeito o PPL deve receber os equipamentos de proteção individual (álcool em gel, máscara cirúrgica, lenço de papel, sabão) e ser encaminhado para sala de restrição.



3. Após encaminhar à área restritiva o chefe de enfermagem deve entrar em contato imediato com o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS/FVSAM e CIEVS/Manaus), Gerência de Vigilância de Doenças Transmissíveis (GVDT/DVE), e com a Coordenação de Saúde /SEAP por intermédio dos seguintes contatos:

CIEVS/Estadual/FVS-AM: (92) 3182-8534, (92) 99967-1499
Email: cievsam@gmail.com

CIEVS/Manaus: (92) 3214-7711, (92) 3216-7737, (92) 98818-4361
Email: manauscievs@gmail.com

GVDT/DVE/FVS-AM: (92) 3182-5818, (92) 99417-0447 Email:
notificação.dve@gmail.com

4. Após o contato com a FVS por meio do CIEVS, encaminhará uma equipe técnica que irá investigar os casos suspeitos e realizar o exame de aspirado de nasofaríngeo.
5. Enquanto a UP aguarda o resultado do exame, o PPL em caso suspeito de Coronavírus deverá receber medicação para os sintomas apresentados.
6. O uso dos medicamentos deverá ser prescritos com cautela.
7. O uso de medicamentos à base de Ibuprofeno devem ser evitados e usados com cautela, uma vez que estudos demonstraram que pacientes com diabetes e hipertensão tratados com ibuprofeno apresentaram maior risco de desenvolver quadros severos da doença.
8. Segundo a OMS recomenda-se o uso de Medicamentos à base de Dipirona e Paracetamol, conforme critério e avaliação médica.
9. O PPL em suspeita da doença deverá ser orientado quanto a possibilidade de ser fonte da doença e das medidas de prevenção de transmissão (higienização das mãos, etiqueta da tosse, higienização de roupas e objetos pessoais).
10. Demais internos que tiveram contato direto com o doente ou com o paciente em suspeita devem receber atendimento para triagem, bem como devem ser orientados quanto à lavagem das mãos e higienização de materiais, do interior da cela e de roupas de uso pessoal e roupas de cama e toalhas.
11. PPL's comunicantes devem permanecer em suas celas, em observação médica, em uso de EPI's, sem deslocamento desnecessário. Após descartar as suspeitas de infecção por coronavírus os mesmos poderão ser removidos ou transferidos conforme necessidade da Unidade Penal.
12. PPL's comunicantes que forem triados como suspeitos deverão ir para outra cela de restrição a fim de iniciar investigação e possível coleta de exame junto à equipe da FVS.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Identificar precocemente PPL's com coronavírus.
2. Evitar a propagação do vírus na UP.
3. Quebrar ciclo de transmissibilidade da doença.




AÇÕES CORRETIVAS

1. As empresas cogestoras devem fornecer os insumos de proteção individual, bem como aventais descartáveis para os funcionários que adentrarem no setor restritivo, assim como evitar a falta de álcool em gel e líquido a 70%, sabão líquido, toalha de papel.
2. Verificar se os profissionais que atuam no Sistema Prisional que estão sob sua responsabilidade estão com roupas limpas e que não foram reutilizadas.

POSSIBILIDADES DE ERROS

1. Disseminação do vírus COVID-19 na UP;
2. Permitir que o PPL doente permaneça em contato com PPL's saudáveis;
3. Possibilitar contaminação cruzada (PPL's/Visitantes/Funcionários);

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Secretaria de Administração Penitenciária</p>	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
	VERSÃO: 01	ANO 2020
	SISTEMA: Nº 2	SISTEMA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	PROCESSO: Nº 2.1	Medidas de Restrição

MATERIAL NECESSÁRIO

01. Sala de Restrição com ventilação e luminosidade;
02. Álcool em gel;
03. Álcool líquido;
04. Máscara cirúrgica;
05. Toalha de papel;
06. Jaleco descartável;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Lei de Execução Penal 7.210/84;
2. Legislação e Portarias Internas da SEAP.
3. Notas Técnicas da FVS sobre manejo do Coronavírus.
4. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV), 2020.
5. Nota Técnica Nº 07/ DIPRE/FVS-AM. 2020.
6. Nota Técnica Nº 06/2020 DVE/FVS/AM.2020.

ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Profissionais e presos em exposição direta ao vírus que possam atuar como fonte de transmissão (transmissão cruzada).
2. Uso indevido dos EPI's.
3. Circulação do Vírus na UP através de profissionais em contato com PPL's em suspeita da doença.



SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

1. Desde o primeiro atendimento, a pessoa com suspeita de novo coronavírus deve utilizar máscara cirúrgica.
2. Realizar o atendimento da pessoa com suspeita do novo coronavírus em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado.
3. Realizar higiene adequada das mãos, respeitando os cinco momentos de higienização:
 - antes de contato com a pessoa;
 - antes da realização de procedimento;
 - após risco de exposição a fluidos biológicos;
 - após contato com a pessoa;
 - após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado a pessoa, cuidando direta ou indiretamente da pessoa.
4. O profissional deve usar equipamento de proteção individual (EPI): protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental/ jaleco, máscara (ou outras máscaras com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ tipo N99, N100 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis. Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, avaliar a disponibilidade da N95 ou equivalente no serviço. Não havendo disponibilidade, é obrigatório o uso da máscara cirúrgica.
5. É vedado ao profissional que adentra à área de restrição:
 - a. Transitar na UP com jaleco descartável que utilizou na sala restritiva.
 - b. Utilizar mesmo traje/roupa que tenha vindo no dia anterior, se não lavado ou higienizado adequadamente.
 - c. Reaproveitar a luva de procedimento.
 - d. Deixar de higienizar os equipamentos de saúde que tenha utilizado.
6. Ao PPL em caso suspeito será suspenso visitas de familiares e advogados por período de 14 dias até que seja descartado o caso suspeito.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Que as prerrogativas sejam respeitadas sem que a segurança em saúde fique prejudicada;
2. Que o profissional de saúde e de segurança não seja colocado em situação de risco.

AÇÕES CORRETIVAS


1. Os estabelecimentos penais devem oferecer, por meio das empresas Cogestoras todos os insumos necessários para a execução adequada do procedimento;
2. As Unidades Prisionais devem garantir a execução das medidas restritivas aos PPL's em situação de casos suspeitos, disponibilizando áreas de restrição na UP.

POSSIBILIDADES DE ERROS

1. Entrada de pessoas não autorizadas no setor restritivo;
2. Circulação do profissional de saúde que adentra ao setor de isolamento de forma indevida.
3. Risco de contaminação cruzada no ambiente prisional.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
VERSÃO: 01	ANO 2020



 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Secretaria de Administração Penitenciária	SISTEMA: Nº 2	SISTEMA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	PROCESSO: Nº 2.2	Lavagem das mãos

MATERIAL NECESSÁRIO

01. Água;
02. Sabonete líquido tipo refil armazenado em dispensador de parede;
03. Agentes antissépticos (Clorexidina degermante 2%; Polvidine degermante 10%; Álcool gel a 70%).
04. Papel toalha (não reciclável).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Notas Técnicas da FVS sobre manejo do Coronavírus.
2. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV), 2020.
3. Nota Técnica Nº 07/ DIPRE/FVS-AM. 2020.
4. Nota Técnica Nº 06/2020 DVE/FVS/AM.2020.
5. Portaria nº 1.377 de 9 de julho de 2013. Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde. 2013.

ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Profissionais do Sistema Prisional, Presos, visitantes e colaboradores sem conhecimento de técnica de lavagem das mãos.
2. Possibilidade de contaminação e transmissão do Coronavírus (COVID-19).
3. Lavagem das mãos deficiente, incapaz de remover completa sujidade e vírus depositados na superfície da mão.

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

1. As mãos devem ser higienizadas em momentos essenciais e necessários:
 - Antes e após o contato com cada paciente, artigo ou superfície contaminada;
 - Após contato com sangue, fluidos corpóreos, secreções, excreções;
 - Após contato, entre um paciente e outro, entre cada procedimento ou em ocasiões em que exista risco de transferência de patógenos para PPL's ou ambientes;
 - Entre procedimentos no mesmo preso quando houver risco de infecção cruzada de diferentes sítios anatômicos. - Antes e após o uso de luvas.
 - Antes e depois de efetuar atividades corriqueiras (assuar o nariz, ir ao banheiro, se alimentar, etc).
2. As indicações para higiene das mãos contemplam:
 - a) Higienizar as mãos com sabonete líquido e água;
 - b) Quando estiverem visivelmente sujas ou manchadas de sangue ou outros fluidos corporais ou após uso do banheiro;
 - c) Quando a exposição a potenciais patógenos for fortemente suspeita ou comprovada, no caso do Coronavírus;



- d) Em todas as outras situações, nas quais houver impossibilidade de obter preparação alcoólica.

3. Higienizar as mãos com preparação alcoólica quando as mãos não estiverem visivelmente sujas e antes e depois de tocar o paciente e após remover luvas;

4. Antes do manuseio de medicação ou preparação de alimentos;
5. Obs. Sabonete líquido e preparação alcoólica para a higiene das mãos não devem ser utilizados concomitantemente.
6. Não utilize unhas postiças quando prestar assistência direta ao paciente;
7. Mantenha as unhas naturais sempre curtas;
8. Não utilize anéis ou pulseiras quando estiver dando assistência ao paciente em suspeita ou diagnosticado com o Coronavírus;
9. Incentivar os presos, colaboradores e visitantes a higienizar as mãos.

10. Higienização simples das mãos (com água e sabonete líquido)

- a) A higienização simples das mãos deve ter duração mínima de 20 a 50 segundos.
- b) Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se na pia;
- c) Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabão líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir quantidade recomendada pelo fabricante). d) Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si.
- e) Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.
- f) Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais.
- g) Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.
- h) Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
- i) Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa.
- j) Esfregar o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando movimento circular e vice-versa.
- k) Enxaguar as mãos, retirando os resíduos dos dedos para os punhos.
- l) Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.
- m) Enxugar as mãos com papel toalha.
- n) Fechar a torneira acionando o pedal; com o cotovelo ou utilizar o papel toalha; quando lavar em torneira com fechamento manual, deve-se fechar a torneira com o auxílio do papel toalha evitando contato direto com a torneira. Nunca use as mãos higienizadas diretamente na torneira.





PROCESSO DE LAVAGEM DAS MÃOS



RESULTADOS ESPERADOS

1. Que a higienização das mãos seja realizada conforme protocolo estabelecido.
2. Higienização eficaz e capaz de remover da superfície das mãos bactérias e vírus causadores de doenças.
3. Evitar transmissão do Coronavírus.

AÇÕES CORRETIVAS


1. Os estabelecimentos penais devem, por meio de suas Cogestoras, oferecer aos profissionais, colaboradores, visitantes, advogados e presos de justiça os insumos (água limpa, sabonete líquido, papel toalha) para a correta lavagem das mãos.
2. Que todos as pessoas que transitam no ambiente prisional possam ter acesso à orientações e aos informes de lavagem de mãos.

POSSIBILIDADES DE ERROS

1. Lavagem indevida das mãos;
2. Infecção Cruzada;
3. Contaminação de materiais, objetos de uso coletivo e individual;

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
--	--



 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Secretaria de Administração Penitenciária	VERSÃO: 01		ANO 2020
	SISTEMA: Nº 2	SISTEMA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	PROCESSO: Nº 2.3	Higienização com álcool em gel	

MATERIAL NECESSÁRIO

01. Preparação alcoólica para higiene das mãos sob a forma gel (na concentração final mínima de 70%).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Notas Técnicas da FVS sobre manejo do Coronavírus.
2. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV), 2020.
3. Nota Técnica Nº 07/ DIPRE/FVS-AM. 2020.
4. Nota Técnica Nº 06/2020 DVE/FVS/AM.2020.
5. Portaria nº 1.377 de 9 de julho de 2013. Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde. 2013.

ATIVIDADES CRÍTICAS

1. A utilização de preparação alcoólica para higiene das mãos sob a forma gel (na concentração final mínima de 70%) reduz a carga microbiana das mãos e pode substituir a higienização com água e sabonete líquido quando as mãos não estiverem visivelmente sujas. A fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica não realiza remoção de sujidades.
2. A fricção das mãos com preparação alcoólica antisséptica deve ter duração de no mínimo 20 a 30 segundos.

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

1. Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.
2. Friccione as palmas das mãos entre si;
3. Friccione a palma de mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa;
4. Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados;
5. Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento vai-e-vem e vice-versa;
6. Friccione o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa;
7. Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular e vice-versa;
8. Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.



FRICÇÃO ANTI-SÉPTICA DAS MÃOS



RESULTADOS ESPERADOS


1. Que a higienização com fricção das mãos com álcool em gel seja realizada dentro das técnicas adequadas.
2. Reduzir o risco de contaminação por coronavírus.

AÇÕES CORRETIVAS

Todos os estabelecimentos penais devem ter todos os insumos necessários para a execução adequada do procedimento.

POSSIBILIDADES DE ERROS

1. Realização irregular do procedimento;
2. Contaminação e transmissão por coronavírus;
3. Deixar de oferecer álcool em gel à todas as pessoas do ambiente prisional.

 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Secretaria de Administração Penitenciária	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
	VERSÃO: 01	ANO 2020
	SISTEMA: Nº 2	SISTEMA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	PROCESSO: Nº 2.4	Equipamentos de Proteção Individual



MATERIAL NECESSÁRIO

1. Uniformes;
2. Sapato;
3. Máscara cirúrgica;
4. Máscara com filtro biológico (n95, PFF2)
5. Luvas de procedimento;
6. Luvas de borracha;
7. Luvas estéreis;
8. Aventais descartáveis;
9. Óculos de proteção;
10. Outros itens de proteção Individual e coletivo necessários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Notas Técnicas da FVS sobre manejo do Coronavírus.
2. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV), 2020.
3. Nota Técnica Nº 07/ DIPRE/FVS-AM. 2020.
4. Nota Técnica Nº 06/2020 DVE/FVS/AM.2020.
5. Portaria nº 1.377 de 9 de julho de 2013. Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde. 2013.

ATIVIDADES CRÍTICAS

Momento de fragilização da segurança em saúde e prevenção de surtos e casos de Coronavírus dentro das Unidades Prisionais.

DEFINIÇÕES

Equipamentos:

- **Uniforme:** trazer para o trabalho seu uniforme limpo e em caso de profissionais que adentrem à área de restrição, deverão ao final do expediente/plantão, levá-lo para casa dentro de saco plástico. Será fornecido jaleco descartável para áreas restritas, que deverão ser utilizados durante a assistência aos pacientes.
- **Sapato:** fechado e limpo. Poderá ser o mesmo utilizado fora do ambiente hospitalar. Considerar a possibilidade de sapato de uso apenas no local do trabalho se houver condições de guarda adequada. De acordo com a NR 32 do Ministério do Trabalho recomenda-se o uso de sapatos fechados na assistência à saúde.
- **Máscaras:** utilizar sempre que houver indicação da enfermagem ou médico em caso de isolamentos ou quando houver exposição a produtos químicos passíveis de inalação. Devem ser usadas em procedimentos que possam gerar respingos de sangue ou líquidos, evitando-se assim exposição da membrana mucosa da boca, nariz e olhos.
- **Máscara cirúrgica:** utilizada em precaução por gotículas pelos profissionais da saúde e nos pacientes na suspeita ou confirmação de doenças transmitidas de forma respiratória (por 2 aerossóis ou gotículas).
- **Máscaras com filtro biológico (n95, PFF2):** são de uso exclusivo do profissional da saúde para precaução com aerossóis. As máscaras PFF2 não têm tempo definido de uso,



podendo ser reutilizada se não estiver suja, úmida ou dobrada, para tanto, sugerimos que se guarde na embalagem original ou no bolso, preferencialmente em saco plástico poroso, sem lacre para evitar a umidade e proliferação de micro-organismos. Seu uso é sempre individual. Recomendamos o uso de máscaras nos procedimentos de coleta do exame de aspirado nasofaríngeo.

- **Luvas de procedimento:** devem ser usadas pelos profissionais da saúde, e trocadas após contato com cada paciente ou entre os diversos procedimentos em um mesmo paciente, ao manusear objetos ou superfícies sujas de sangue e/ou líquidos, para punções venosas e outros procedimentos. É proibido o uso coletivo de luvas com os pacientes, por exemplo, quando se vai verificar sinais vitais. É proibido a lavagem das luvas. É proibido o uso de luvas de procedimento para limpeza hospitalar. Sempre que for executar os serviços, seguir a regra de tipos de luvas: procedimentos, estéreis ou de borracha dependendo do procedimento.
- **Luvas de borracha:** manter a luva de borracha sempre seca interna e externamente. Observar a lavagem das luvas após o uso por dentro e por fora, secar com pano e lembrar-se de lavar as mãos após a retirada das mesmas.
- **Aventais Descartáveis:** Utilizar sempre que houver risco de contato com materiais biológicos. O avental na situação de precaução de contato deve ser colocado apenas se houver contato direto com o paciente. São utilizados em situações especiais, como preparo e administração de medicamentos e para reduzir contaminação no contato de pacientes em suspeita ou em casos positivos de Coronavírus.
- **Óculos de proteção para os olhos:** Devem ser usadas em procedimentos que gerem respingos de sangue ou secreções (líquidos), evitando-se assim exposição da mucosa dos olhos. Por exemplo, no momento de aspiração de secreções. Podem ser utilizados sobre os óculos de grau.
- **Outros EPI(s)** como botas, aventais plásticos deverão ser utilizados de acordo com a situação de risco.

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

Precaução Padrão - Devem ser seguidas para TODOS os pacientes, independente da suspeita ou não da infecção por coronavírus.

1. Higienize as mãos;
2. Use luvas apenas quando houver risco de contato com sangue, secreções ou membranas mucosas. Calce-as imediatamente antes do contato com o paciente e retire-as logo após o uso, higienizando as mãos em seguida. É proibido o uso do mesmo par de luvas entre pacientes diferentes;
3. Use óculos, máscara e/ou avental quando houver risco de contato de sangue ou secreções, para proteção da mucosa dos olhos, boca, nariz, roupa e superfícies corporais;
4. Descarte, em recipientes apropriados, seringas e agulhas, sem desconectá-las ou reencapá-las

Precaução de Contato, para gotícula e aerossóis – Devem ser seguidas para TODOS os pacientes em área de restrição por motivo de suspeita ou caso confirmado da doença por Coronavírus.

1. Higienize as mãos antes e após o contato com o paciente; use óculos, máscara cirúrgica e avental quando houver risco de contato com sangue ou secreções e descarte adequadamente os perfuro cortantes;



2. Use luvas e avental em toda manipulação do paciente, de cateteres, de sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou com as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
3. Quando não houver disponibilidade de outras áreas restritivas, a distância mínima entre dois leitos de internos em caso suspeito ou diagnosticado com o coronavírus deve ser de um metro;
4. Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópios devem ser de uso exclusivo do paciente e higienizados após o uso;
5. Evitar acúmulo de caixas de luvas e materiais ao lado do paciente, pelo risco de contaminação, levar apenas o de uso, caso contrário, desprezar tudo na saída do paciente;
6. O transporte do paciente deve ser evitado, mas, quando necessário, ele deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.

Precaução de contato e gotículas – Casos suspeitos



Precaução de Contato e Aerossóis – Casos Coronavírus Confirmados



RESULTADOS ESPERADOS

1. Garantir a assistência ao PPL em caso de suspeita e caso confirmado.
2. Evitar a transmissão e contágio Pelo vírus causador do Coronavírus.
3. Garantir a segurança em saúde de todos os profissionais, colaboradores e presos da Unidade Prisional.




AÇÕES CORRETIVAS

1. O visitante, ou qualquer pessoa autorizada, deverá obedecer às normas estabelecidas neste protocolo.
2. Todos os profissionais deverão fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual.
3. Todos os profissionais que adentrarem às áreas restritivas deverão receber orientação quanto à higienização e lavagem dos fardamentos.

POSSIBILIDADES DE ERROS

1. Deixar de realizar os procedimentos de biossegurança, transitando e disseminando o vírus no ambiente prisional.
2. Possibilitar o contato de pacientes saudáveis com o vírus responsável pelo COVID-19.

 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Secretaria de Administração Penitenciária	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
	VERSÃO: 01	ANO 2020
	SISTEMA: Nº 2	SISTEMA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	PROCESSO: Nº 2.5	LUVAS

MATERIAL NECESSÁRIO

1. Luvas de Procedimento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Notas Técnicas da FVS sobre manejo do Coronavírus.
2. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV), 2020.
3. Nota Técnica Nº 07/ DIPRE/FVS-AM. 2020.
4. Nota Técnica Nº 06/2020 DVE/FVS/AM.2020.
5. Portaria nº 1.377 de 9 de julho de 2013. Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde. 2013.

ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Possibilidade de uso indevido de EPI;
2. Contato direto com fluidos corporais infectados.

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

1. **Procedimento para calçar as luvas:**
 - a) A luva de procedimento não requer técnicas específicas para ser colocada, deve ser observada apenas se possui registro na Anvisa, se está dentro do prazo de validade.
 - b) Higienizar as mãos antes de calçar luva.
 - c) Escolher as luvas de acordo com a numeração que corresponda ao tamanho da sua mão;
 - d) Calçar luva e ajustar.

Para a retirada da luva de procedimento:

 - a) Pegue a luva próxima ao seu punho em direção à ponta dos seus dedos até que a luva se dobre;



- b) Pegue cuidadosamente a dobra e puxe a em direção às pontas dos seus dedos. À medida que puxar você estará colocando a luva ao avesso;
- c) Continue puxando a dobra até que a luva esteja quase que totalmente removida; a seguir, remova sua mão da luva completamente;

2. Procedimento para calçar Luvas ésteres:

- a) Retirar anéis, pulseiras e relógio.
- b) Realizar a higienização das mãos (ver POP de Higienização das mãos).
- c) Afastar-se do campo estéril.
- d) Abrir a embalagem das luvas sem contaminá-las, tocando apenas a parte externa do pacote.
- e) Levantar a luva a ser calçada com a mão oposta, fazendo uma pinça com o polegar e indicador, e tocando somente na parte inferior da dobra do punho.
- f) Calçar a luva com a palma da mão voltada para cima e os dedos unidos, mantendo a distância do campo estéril, do próprio corpo e de qualquer fonte de contaminação.
- g) Colocar os dedos da mão enluvada (exceto o polegar) na parte interna da dobra do punho da segunda luva, expondo sua abertura, com a palma da mão voltada para cima.
- h) Desfazer a dobra do punho com os dedos unidos e tocando somente na parte interna da dobra do punho e ajustar as luvas.

8. Deslizar a mão esquerda para dentro da luva

Justificativa: Realiza o procedimento técnico preconizado



10. Deslizar a mão direita para dentro da luva

Justificativa: Realiza o procedimento técnico preconizado



9. Pegar a luva direita com a mão esquerda

Justificativa: Realiza o procedimento técnico preconizado



11. Ajustar as luvas adequadamente

Justificativa: Realiza o procedimento técnico preconizado



Procedimento para retirar luvas:

- a) Manter as luvas contaminadas com os dedos voltados para baixo.
- b) Com a mão oposta enluvada, segurar a face externa da luva, na altura do punho.
- c) Tracionar a luva para retirá-la da mão, virando-a pelo avesso.
- d) Prender a luva na mão que ainda está enluvada.
- e) Segurar a face interna da luva da outra mão, com a mão desenluvada, na altura do punho.
- f) Tracionar a luva com o mesmo movimento anterior, retirando-a de forma que uma luva permaneça dentro da outra e o lado contaminado para dentro.



- g) Desprezar as luvas e realizar a higienização as mãos (ver POP de Higienização das Mãos).



RESULTADOS ESPERADOS


1. Garantir a uso correto dos EPI's, bem como orientar os profissionais de saúde sobre a forma correta do uso das luvas nos processos de trabalho.
2. Evitar que o profissional de saúde seja infectado pelo vírus do COVID-19.

AÇÕES CORRETIVAS

Garantir os insumos de luva de procedimento e estéreis na Unidade Prisional, para que o serviço não seja prejudicado.

POSSIBILIDADES DE ERROS

1. Contaminação por fluidos corporais infectados.
2. Contaminação de áreas limpas e estéreis.
3. Contaminação de equipamentos e objetos de saúde.

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Secretaria de Administração Penitenciária</p>	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
	VERSÃO: 01	ANO 2020
	SISTEMA: Nº 2	SISTEMA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	PROCESSO: Nº 2.6	Uso da máscara cirúrgica

MATERIAL NECESSÁRIO

01. Máscara Cirúrgica.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Notas Técnicas da FVS sobre manejo do Coronavírus.
2. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV), 2020.
3. Nota Técnica Nº 07/ DIPRE/FVS-AM. 2020.
4. Nota Técnica Nº 06/2020 DVE/FVS/AM.2020.
5. Portaria nº 1.377 de 9 de julho de 2013. Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde. 2013.

ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Profissionais em uso de máscara cirúrgica de forma incorreta.
2. Possibilidade de aspiração de vírus e patógenos.

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

1. Colocar sobre o nariz, boca e queixo;
2. Adaptar a peça flexível sobre o nariz;
3. Amarrar logo acima das orelhas e na nuca, caso a UP esteja com máscara que apresente elástico estes devem estar acima das orelhas e nuca.
4. Não tocar na área da frente da máscara com luvas ou com a própria mão, para reduzir infecções cruzadas.
5. Não dobrar e/ou entrelaçar o elástico da máscara, pois este ato causa abertura na extremidade lateral da máscara possibilitando aspiração e contato com patógenos.
6. Trocar a máscara cirúrgica sempre que necessário, principalmente quando estiver úmida.
7. O uso da máscara com filtro biológico (n95, PFF2) deve ser utilizada apenas no momento da coleta do exame para diagnóstico dos casos suspeitos por Coronavírus.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Segurança interna do Estabelecimento Penal;
2. Impedir a contaminação por aspiração do vírus COVID-19.
3. Tornar eficiente o uso da máscara cirúrgica;

AÇÕES CORRETIVAS


1. Capacitar adequadamente todos os que estão recebendo máscara cirúrgica (profissionais do sistema prisional, colaboradores, visitantes).
2. Impedir o uso indevido do EPI.

POSSIBILIDADES DE ERROS

1. Uso indevido das máscaras pelo público do sistema prisional.
2. Troca indevida da máscara.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
VERSÃO: 01	ANO 2020



 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Secretaria de Administração Penitenciária	SISTEMA: Nº 2	SISTEMA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	PROCESSO: Nº 2.7	Grupos de Risco

MATERIAL NECESSÁRIO

01. Lista de Internos em Grupo de Risco
02. Lista de Internos com Suspeita de Coronavírus
03. Máscara;
04. Luva;
05. Sabão líquido;
06. Material de Limpeza;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Notas Técnicas da FVS sobre manejo do Coronavírus.
2. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV), 2020.
3. Nota Técnica Nº 07/ DIPRE/FVS-AM. 2020.
4. Nota Técnica Nº 06/2020 DVE/FVS/AM.2020.
5. Portaria nº 1.377 de 9 de julho de 2013. Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde. 2013.

ATIVIDADES CRÍTICAS

PPL's com fatores de risco que evoluem para os casos graves da infecção pelo (2019-nCoV).

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

São considerados grupo de Risco:

- Idosos acima de 60 anos.
- Pessoas com comorbidades (Diabestes, Cardiopatas, Hipertensos, Pacientes Renais, Doenças imunodepressivas).

1. Disponibilizar máscara e garantir a disponibilidade de sabão para lavagem das mãos.
2. E material de limpeza para higienização das celas diariamente.
3. Realizar triagem de todos os PPL que estão incluídos no grupo de risco.
4. Possibilitar a permanência do banho de sol diariamente.
5. Evitar que a locomoção dos internos do grupo de risco seja feita próximo à área restrita, ou que tenham contato com os casos suspeitos.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Evitar transmissão do Coronavírus aos pacientes identificados no grupo de risco.
2. Evitar formas graves da doença.




AÇÕES CORRETIVAS

1. Em caso de interno em suspeita de Coronavírus não devem permanecer em suas celas, devem ser direcionados após avaliação para área de restrição, evitando estar nas celas próximas aos internos que apresentem fatores de risco.

POSSIBILIDADES DE ERROS

1. PPL's em grupo de risco em contato com pacientes em suspeita de coronavírus e/ou que estejam com a doença em período de transmissão.

 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Secretaria de Administração Penitenciária	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
	VERSÃO: 01	ANO 2020
	SISTEMA: Nº 2	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO
	PROCESSO: Nº 2.8	Escortas Médicas Externas

MATERIAL NECESSÁRIO

01. Ambulância;
02. Kit de higiene;
03. Material de Limpeza;
04. EPI's (jaleco descartável, luva de procedimento, estéril, máscara cirúrgica, álcool em gel)
05. Kit de Primeiros Socorros
06. Outros materiais afins.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Notas Técnicas da FVS sobre manejo do Coronavírus.
2. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV), 2020.
3. Nota Técnica Nº 07/ DIPRE/FVS-AM. 2020.
4. Nota Técnica Nº 06/2020 DVE/FVS/AM.2020.
5. Portaria nº 1.377 de 9 de julho de 2013. Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde. 2013.

ATIVIDADES CRÍTICAS

Locomoção de pacientes críticos e em suspeita ou em casos confirmados de Coronavírus.



SEQUÊNCIA DAS AÇÕES Posto de controle de acesso

1. Solicitar as escoltas médicas quando paciente apresentar agravantes no quadro clínico que não puderem ser contidas no interior da Unidade Prisional.
2. Casos em que apresentem Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) deverão ser encaminhados ao Hospital de Referência Delphina Abdel Aziz, no qual devem ser referenciados apenas quando a equipe de saúde avaliar como um quadro de emergência.
3. Orientar e encaminhar o condutor do veículo ao local de destino, fornecendo ao condutor e aos policiais responsáveis pela escolta os EPI's;
4. O profissional que irá acompanhar a escolta médica deve estar devidamente equipado com os itens de proteção individual e garantir o uso dos EPI's pelo PPL.
5. Após ser realizado os procedimentos na Unidade Hospitalar de referência, caso o interno seja internado, segue os trâmites normais para que este permaneça internado.
6. No retorno à UP a ambulância ou o carro utilizado no transporte deve passar por higienização interna e externa, com produtos específicos para este fim.
7. E todos os profissionais envolvidos na escolta devem trocar os EPI's utilizados e realizar a lavagem das mãos.
8. Caso o interno retorne à UP e seja diagnosticado com Coronavírus na forma branda ou leve, este deve trocar as roupas que serão encaminhadas para a Lavanderia da Unidade Prisional e deve ser orientado a tomar banho, higienizar as mãos, trocar os EPI's e permanecer na sala de restrição, até que os sintomas regredam.
9. Caso seja constatado apenas um sintoma gripal, o PPL retornará a UP, será orientado a tomar banho, trocar as roupas que serão encaminhadas para a Lavanderia da UP e deve retornar à sua cela (esta não deverá ter PPL em grupo de risco) e poderá permanecer em acompanhamento de rotina no setor de saúde.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Salvar a saúde de profissionais, colaboradores, PPL's.
2. Reduzir a possibilidade de transmissão do vírus COVID-19.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Garantir que a ambulância seja devidamente higienizada.

POSSIBILIDADES DE ERROS

1. Durante o percurso de deslocamento pode haver a contaminação por parte dos profissionais envolvidos na escolta médica.
2. Ocorrência de infecção cruzada.

